Lei nº 885, de 30 de Novembro de 1960.

Dispõe sôbre aquisição e instalação de Parque Infantil.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um Parque Infantil, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 300.000,00.

Art. 2º - O Parque Infantil de que trata o art. 1º, será instalado à praça Dr. Antenor Silva, nesta cidade.

Art. 3º - A despêza decorrente desta lei, correrá por verba consignada em orçamento para o exercício de 1961.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal 30 de Novembro de 1960. — Necime Lopes Dalil

Blair Mendonça, no imp. do Sec.

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. O sec.

Lei nº 886, de 30 de Novembro de 1960.

Dispõe sôbre vencimentos e salários